

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2022

No dia 29 do mês de Setembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78319-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito, o Sr(a). Irineu Marcos Parmeggiani, inscrito no CPF sob o nº. 462.055.780-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 45/2022, Processo Licitatório nº. 131/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de equipamentos e materiais permanentes odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6772	ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA	2, 20, 21
6773	BRUMED COM ATAC E MANUT. DE EQUIP. HOSP. EIRELI-ME	1, 8, 10, 11, 14, 16, 19, 24, 26, 29
6220	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	15, 17, 18
6774	E DA PASCOA ASSIS	
6775	GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-EPP	23
6776	MUNDI EQUIP MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS	7
6777	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	4, 12
6778	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
6134	QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI-EPP	5, 9
6779	VRM IMPORT LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 27 (pregão) e nº. 27 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA	55.979.736/0001-45		. . .
BRUMED COM ATAC E MANUT. DE EQUIP. HOSP. EIRELI-ME	31.770.650/0001-40		. . .
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	07.897.039/0001-00		. . .
E DA PASCOA ASSIS	21.573.367/0001-74		. . .
GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-EPP	26.965.679/0001-47		. . .
MUNDI EQUIP MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIO	20.371.330/0001-09		. . .
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	33.583.026/0001-69		. . .
PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.444.108/0001-95		. . .
QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI-EPP	30.323.616/0001-64		. . .
VRM IMPORT LTDA	45.157.605/0001-29		. . .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de equipamentos e materiais permanentes odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6134 - QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Autoclave odontológica 54 L, com 6 programas (instrumental embalado, instrumental desembalado, plásticos e algodão, kit cirúrgico e tecidos, líquidos, secagem extra.), desaceleração e despressurização automática, secagem ultra eficiente com porta fechada, possuir indicação de falta de água no reservatório, conta com sistemas de segurança entre os quais chave e trava da porta, tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza, câmara com até 3 bandejas em alumínio anodizado, voltagem 110 v, capacidade de 54 litros, câmara interna de 34 x 66 cm (DXP) aproximadamente, com 01 suporte para bandejas, 01 mangueira para despressurização preta de 1,5m; 01 mangueira para abastecimento transparente 1,5m; 01 mangueira para válvula de segurança transparente 1,5m; 01 filtro de água; 01 pen drive que permite a transferência de informações para disco removível (pendrive), através de conexão usb, 03 braçadeiras; 01 manual de instruções. Peso aprox. 89,500, largura aprox. 60,80 cm, altura aprox. 54 cm	UN	CRISTOFOLI-	3,000	19.100,0000	57.300,00
9	Câmara escura - confeccionada com material de alta resistência, para revelação de filme radiográfico odontológico, na cor branco leitoso, em poliestileno de alto impacto, inquebrável, com braços em malha, 3 ou 4 recipientes para líquidos, dimensões aproximadas de 34x22x24 cm e profundidade de aproximadamente 30x17cm. Prazo de validade mínima de 12 meses.	UN	BIOTRON-CÃ	4,000	250,0000	1.000,00

Fornecedor: 6220 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	Fotopolimerizador com radiômetro, alta intensidade, leve, profundidade de cura, sem ruído de ventilação, com uso eficiente de energia, modo ramp, sem fio e fácil limpeza. O uso eficiente de energia: emissão de luz corresponde a máxima absorção da canforoquinona, garantindo uma cura eficiente da maioria dos materiais restauradores fotopolimerizáveis. Modo ramp: durante os primeiros 5 segundos a potência da luz emitida aumenta gradualmente. Sem fio: permite total liberdade de movimento e controle. Fácil limpeza: a superfície brilhante e lisa do aparelho dificulta a fixação de bactérias, tornando-o fácil e rápido de limpar. Recarga: dispensa recargas constantes. Quando totalmente carregado, permite que você realize 1200 fotopolimerizações de 10 segundos antes de efetuar uma nova recarga. Radiômetro incluso: fornece um teste simples para garantir a funcionalidade da luz. Bateria removível: a bateria pode ser facilmente removida e substituída. Fotopolimeriza resinas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440 nm a 480 nm, Intensidade da luz (potência): 1200 mW/cm2 (pico); Bivolt, Dimensões aproximadas: 22mm diâmetro x 243mm comprimento, Peso: 144, Bateria: 2 x 4,2V Lítio - 1200 mAh (Bateria removível) Fotopolimerizador com um carregador, um plug para o carregador, com 100 proteções plásticas, três reposições de protetores de lentes, um filtro de luz e cinco barreiras led. Garantia: 2 anos	UN	DENTEMED	3,000	690,0000	2.070,00
17	Kit academico odontologico - Kit com 1 Turbina 505C + 1 Contra-Ângulo 500 + 1 Micromotor 500 + 1 Peça Reta 500 + 1 Lubrificante Unispray + 1 Bolsa p/ Transporte. Sendo: Peça Reta 500 (Micro motor encaixe Borden 2 furos, Spray para refrigeração por condução interna, Sistema de encaixe universal Intra, Esterilizável em autoclave até 135°C, Acoplamento Borden, Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm). Micromotor Baixa Rotação 500 (Acoplamento Borden INTRAmatic, Spray Interno, Rotação de 5.000 a 20.000 rpm, Encaixe INTRAmatic Universal: fácil manuseio: permite giro livre de 360°, Esterilizável em autoclave até 135°C). Contra Ângulo 500 (O Contra-Ângulo 500 possui giro livre de 360°, Acoplamento INTRAmatic, Spray externo, Encaixe INTRAmatic Universal, Mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 20.000 rpm). Turbina 505C (Spray triplo, Rolamento de cerâmica, Acoplamento borden, Sistema de troca broca: press-button (PB), Baixo nível de ruído e vibração, Rotação máxima: 380.000 rpm, Torque: 0,13 Ncm).	KIT	DENTEMED	6,000	1.700,0000	10.200,00

Fornecedor: 6220 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	Kit acadêmico odontológico - Kit com 1 Micromotor Intra SL-30 com Spray TB; 1 Peça Reta Intra SL-30; 1 Alta Rotação SL-30 PB; contra Ângulo Intra SL-30 PB; 1 Óleo para peças de mão Lubs com 200 ml. Informações Técnicas: Alta Rotação: (Autoclavável até 135°C; Material de fabricação: Alumínio anodizado; Formato ergonômico; Tipo de conexão: Borden; Tipo de Spray: Triplo; Alto torque radial e axial; Rolamentos com esferas de cerâmica; Tipo de Fixação de Brocas: Push Button; Rotação: 420.000 rpm; Pressão de ar de trabalho: 32 e 35 libras (psi); Baixo ruído de trabalho; Tratamento eletroquímico na camada superficial, assegurando a durabilidade da rosca; Registro ANVISA: 10069210065). Micromotor: (Autoclavável até 135°C; Material de fabricação: Alumínio anodizado; Tipo de Conexão: Borden; Tipo de Spray: Irrigação externa através de mangueira de silicone para passagem da água; Alto torque; Rotação: 5.000 a 20.000 rpm; Sentido de rotação: Horária e anti-horária; Anel regulador da rotação por sistema giratório, com inversão de sentido; Indicação de sentido no anel de regulagem de rotação; Pressão de ar de trabalho: 40 libras (psi); Tipo de acoplamento: INTRA; Baixo ruído de trabalho; Tratamento eletroquímico na camada superficial, assegurando a durabilidade da rosca; Acompanha adaptador para facilitar a lubrificação; Registro ANVISA: 10069210073.) Contra Ângulo PB: Autoclavável até 135°C; Material de fabricação: Alumínio anodizado; Tipo de Spray: Spray externo simples. Utiliza-se uma mangueira de silicone externa a peça de mão para passagem de água desde o corpo do micromotor até a extremidade de ponta utilizada; Tipo de Fixação de Brocas: Push Button; Tipo de broca utilizada: Brocas standard, haste tipo 1; Eixo montado com 6 rolamentos; Rotação: Até 20.000 rpm; Transmissão: 1:1; Tipo de acoplamento: INTRA giratório e giro de 360°; Baixo ruído de trabalho; Tratamento eletroquímico na camada superficial, assegurando a durabilidade da rosca; Registro ANVISA: 10069210073.) Peça Reta: Autoclavável até 135°C; Material de fabricação: Alumínio, com tratamento cromado acetinado; Tipo de Spray: Spray externo simples. Utiliza-se uma mangueira de silicone externa a peça de mão para passagem de água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada; Tipo de Fixação de Brocas: Anel giratório resistente a tração superior; Tipo de broca utilizada: Standard, haste tipo 2; Rotação: até 20.000 rpm; Transmissão: 1:1; Tipo de acoplamento: INTRA giratório; Baixo ruído de trabalho; Registro ANVISA: 10069210073.	KIT	DENTEMED	7,000	1.700,0000	11.900,00

Fornecedor: 6772 - ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Aparelho de raio - x odontológico, base sob a forma de U ou X com rodízios que facilitam a movimentação do conjunto dentro do consultório, braços arredondados, bloqueios contra disparos acidentais, evitar disparos consecutivos, controle eletrônico de regulagem de tempo através de teclado de membrana com visulização através de leds, sistema de dupla colimação, voltagem 127 ou 220 v, potência de 1,20 KVA, potência/cabeçote de 70 KVP, amperagem/cabeçote de 8 MA. Prazo de validade mínima de 12 meses.	UN	Dabi Atlante	4,000	11.400,0000	45.600,00
20	Unidade auxiliar de bomba a vácuo - kit suctor para bomba de vácuo para 2 consultórios odontológicos c/ fixação no refletor, com estrutura em aço, recoberta com material resistente, com cantos arredondados e de fácil limpeza. Potência de 1/2hp 70,37 kw, permitindo operar até 2 consultórios simultaneamente, com suctor removível, giratório, autoclavável, com regulagem de fluxo, sistema que permite o encaixe da ponta de forma segura, rápida e precisa, filtro separador de detritos, pode ser acoplado em colunas de refletores ou cantos de armários, peso aproximado: 2,815 kg, altura aproximada: 16,00 cm, largura aproximada: 22,00 cm, comprimento aproximado: 16,00 cm	KIT	Dabi Atlante	5,000	804,0000	4.020,00
21	Unidade auxiliar de bomba a vácuo - kit suctor para bomba de vácuo para 4 consultórios odontológicos c/ fixação no refletor, confeccionado em chapa de aço, kit com dois suctores removíveis, giratórios, autolaváveis, com regulagem de fluxo, sistema que permite o encaixe das pontas de forma segura, rápida e precisa, filtro separador de detritos, pode ser acoplado em colunas de refletores ou cantos de armários. Peso aproximado: 2,815 kg, altura aproximada: 16,00 cm, largura aproximada: 22,00 cm, comprimento aproximado: 16,00 cm.	KIT	Dabi Atlante	5,000	1.108,0000	5.540,00

Fornecedor: 6773 - BRUMED COM ATAC E MANUT. DE EQUIP. HOSP. EIRELI-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Amalgamador capsular - estrutura em ABS injetado, que atenda as normas de segurança contra acidentes elétricos, designe com cantos arredondados, painel de comando com seletor em membrana e mostrador do tempo digital, variação do tempo de trituração (de 0 a 30 segundos), dotado de microprocessador com repetição de tempo anterior, com garras do batedor em aço inox ou cromado, movimento em forma elíptica, com amplitude de 25 mm, 4.000 oscilações por minuto, bivolt, dispositivo de segurança que interrompe instantaneamente o movimento,, embalagem contendo dados do produto e marca do fabricante.	UN	ALT	4,000	669,0000	2.676,00
8	Bomba de Vácuo para 4 consultórios odontológicos simultaneamente, com Filtro separador de detritos de fácil acesso e remoção, facilitando a limpeza, com Dois suctores giratórios, removíveis e autolaváveis, com regulagem de sucção de fácil manuseio, alimentação - Frequência: 127 V - 60Hz, Motor: 1 HP, RPM: 3490, Potência Nominal: 1760 VA, Corrente Nominal: 8 A - 220 V / 14 A - 110 V, Tensão do comando: 24 V, Vácuo máximo: 550 mm/Hg, Consumo de água aproximado: 0,400 L/min, Peso líquido aproximado: 26,8 Kg, Vazão máxima: 400 L/min, Altura aproximada: 51,00 cm, Largura aproximada: 42,00 cm, Comprimento aproximado: 46,00 cm. Produtos fabricados de acordo com a resolução RDC 16/13 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA	UN	GG	4,000	3.500,0000	14.000,00
10	Caneta de alta rotação, com rotação máxima de 380.000 rpm, irrigação quadruplo spray, cabeça padrão com até 18 W de potência 2.8 bar, com sistema antirrefluxo e microfiltro para água do spray - evita que impurezas cheguem aos canais de água, cabeça de aço inoxidável, rolamentos de esferas cerâmica e bucha guia em metal duro, EXPERTgrip design patenteado, com angulação perfeita que acompanha a curva spee, acoplamento Multiflex e sistema de troca-troca, press-button (PB), Possibilidade de iluminação de 25.000 LUX por bastão de vidro com sistema Multiflex LED (mangueiras) e baixo nível de ruído e vibração, torque: 0,13 Ncm, com número de série e marca impressos no corpo da caneta, embalada em estojo, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	UN	DENTEMED	11,000	392,0000	4.312,00
11	Compressor de ar - odontológico, isento de óleo, pressão de operação - 8,3 bar - 120 libras , deslocamento teórico aproximado: 10 PCM - 283 l/minuto, peso líquido aproximado: 40 kg, nível de ruído aproximado: 65db, com filtro de ar com regulador de pressão, reservatório de no mínimo 45 litros com revestimento interno antioxidante, 02 nanômetros, protetor de sobrecarga (térmico) do motor, pressostato com chave geral, motor: 2HP , frequência de motor 60hz, válvula solenoide, drenagem do reservatório de fácil acesso, tensão bivolt.	UN	MOTOMIL	4,000	3.000,0000	12.000,00
14	Destilador de agua - capacidade para 3,8 litros (a cada 5 horas aproximadamente), em plastico abs branco, chave na parte traseira, desliga automaticamente, alimentação: 110v,potencia: 500 watts, acompanha: um filtro, um reservatório, uma trava, uma tampa para o reservatório, 3 filtrinhos para a boca do reservatório de coleta e manual de instruções, dimensões externas: 27 cm x 33 cm x 27,6 cm, garantia mínima de 12 meses	UN	BIOTRON	4,000	1.200,0000	4.800,00
16	Fotopolimerizador odontológico de resinas, com LED, display digital, deve acompanhar 2 baterias Wireless (sem fio), luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm²) display digital, timer (5,10,15 e 20 seg), com bip sonoro no final da operação, comando de programação na própria caneta, corpo confeccionado em ABS injetado, intensidade de luz constante, independente do nível de carga da bateria, a solidificação (cura) da resina não é afetada pela diferença de carga da bateria. Tempo de uso contínuo com carga total de 120 minutos, silencioso, bivolt automático 90/240v, ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134° C e com giro de 360°, sistema stand by, desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização, frequência 50/60 Hz, peso da peça de mão 0,18kg, peso bruto 0,95kg, comprimento de onda 420 a 480 nm, emissor de luz LED (light emitting diode), bateria 3,7 - 1400 mAh, modos de rampa, contínuo e pulsado. Prazo de validade mínima de 12 meses.	UN	MICRODONT	5,000	550,0000	2.750,00

Fornecedor: 6773 - BRUMED COM ATAC E MANUT. DE EQUIP. HOSP. EIRELI-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	Kit de peça odontológica de mão - Peça de Mão do Tipo Cavistador Ultrasonico Ultraflash, utilizado na remoção de tártaro, profilaxia, desgaste, remoção de placas e cálculos supra e subgingivais. Acessórios: 1 Óleo lubrificante 10 ml, 3 insertos (Periodontia, Universal e Sickle) 1 Chave de inserção dos insertos. Especificações: Frequência de oscilação de 3.000 a 8000 Hz; Conexão tipo Borden (universal 2 furos); Pressão de trabalho entre 30 e 35 psi (Terminal de Alta-Rotação); Spray de refrigeração; excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção; Formato ergonômico; Corpo em latão cromado. Autoclavável até 135° C por mais de 1000 ciclos	KIT	DENTEFLEX	11,000	780,0000	8.580,00
24	Negatoscópio odontológico para radiografias, slim led branco, bivolt, tele panorâmico com lupa de no mínimo 3,5 vezes de aumento, sistema de iluminação fluorescente com lâmpada de 8 watts, reator eletrônico, para fixação em parede, diâmetros de 355 x 355 x 80 mm. Prazo de validade mínima de 12 meses.	UN	GG	5,000	700,0000	3.500,00
26	Seladora - para selar embalagem de papel grau cirúrgico, portátil, com suporte para rolo de papel grau cirúrgico, preso ou encaixados nas 2 extremidades da seladora, sistema de corte integrado com guilhotina, circuito eletrônico com controle de tempo para maior precisão (luzes que indicam quando está selado) e controle manual da temperatura de selagem, área de selagem de no mínimo 25 cm e largura de selagem de no mínimo 8 mm, fabricado em chapa de aço pintada, funcionamento intermitente, bivolt. Prazo mínimo de 12 meses.	UN	BIOTRON	4,000	800,0000	3.200,00
29	Ultrassom + jato de bicarbonato, odontológico, sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz, Bomba peristáltica com regulagem do fluxo de água, Reservatório de água removível translúcido com iluminação a LED, Liso, com cantos arredondados, Peça de mão do jato de bicarbonato: removível e autoclavável e difusor concêntrico que efetua a mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta, evitando entupimento, Tampa do reservatório de bicarbonato de fácil acesso e limpeza, Painel de comandos próximos com seletores digitais e reguladores mais suaves: Seletor digital de Operação (jato de bicarbonato/ultrassom), Seletor digital de função. Opção de 3 funções programáveis: Perio, Endo e Scalling. Ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato, Ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração, oferece irrigação constante com controle de fluxo, Permite também a realização de trabalhos a seco (condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays, etc), Ajuste fino da potência, adequado a cada tipo de procedimento, Tecla geral Liga/Desliga com LED indicativo no painel, Insertos que acompanham o produto: G120, G1, G2 e G10-P, Capas autoclaváveis, Termoplástico especial permite firmeza no manuseio e precisão nos movimentos. O aparelho vem acompanhado de 1 capa extra, removível e autoclavável, Alimentação: 127 V OU BIVOLT, Potência: 60 VA, Consumo: 0,43 A, Fusível: 1A (127/220 V-), Capacidade de líquido no reservatório: 1L, Frequência das vibrações do ultrassom: 30.000 Hz, Pressão de entrada de ar comprimido: Máxima 120 PSI / Mínima 70 PSI. Garantia mínima de 12 meses da instalação.	UN	ALT	7,000	1.800,0000	12.600,00

Fornecedor: 6775 - GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	Mocho odontológico ergonômico. Estofamento em espuma anatomicamente injetada revestido em couro sintético de fácil higienização. Com aro de apoio para os pés na cor cinza acoplada a base. Ajuste semiautomático da altura do encosto, sistema mais prático e resistente ao uso frequente. Ajuste a gás/pneumático da altura do assento, garantia de ajuste milimétrico e confortável do assento. Mecanismo com ajuste de ângulo/inclinação do encosto com sistema de travamento em qualquer posição, proporcionando apoio permanente da região lombar. Rodízios duplos em nylon.	UN	GG	10,000	660,0000	6.600,00

Fornecedor: 6776 - MUNDI EQUIP MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Bomba de vácuo para 2 consultórios odontológicos simultaneamente, com Protetor térmico interno no motor em 130 graus centígrados, Caixa elétrica injetada com proteção para componentes elétricos IP65, Abafador de ruído altamente eficiente, Entradas e saídas de vácuo para mangueiras de 3/4, Filtro de entrada da sucção de fácil remoção e limpeza, Sistema rápido de abertura e fechamento da tampa, Sistema de ajuste do fluxo de água externo e de fácil acesso, Duplo sistema de filtragem da entrada de água com filtro sinterizado para micropartículas e tela, Alta capacidade de deslocamento de ar. Alimentação: 127/220 V, Frequência: 50/60 Hz, Motor: 1/2 Hp, RPM: 3550, Potência Nominal:1090 VA, Corrente Nominal: 8,58 A, Tensão do comando: 24 V~, Vácuo máximo: 500mm/Hg, Vácuo máximo: 500mm/Hg, Consumo de água: 0,3L/min, Peso líquido aproximado: 21 Kg, Vazão máxima: L/min, Altura aproximada: 42 cm, Largura aproximada: 33 cm, Comprimento aproximado: 42 cm. Produtos fabricados conforme a resolução RDC 16/13 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.	UN	GG	3,000	2.561,0100	7.683,03

Fornecedor: 6777 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Armário vitrine com 2 Portas, com fechadura cilíndrica fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi. Portas e laterais de vidro cristal de 3 mm e 4 prateleiras. Para armazenar instrumentos hospitalares, com 4 pés com proteção de borracha Dimensões externas aproximadas 66 cm comp. x 40 cm prof. x 165 m de altura.	UN	RENASCER /	4,000	1.660,0000	6.640,00
12	Compressor de ar odontológico para atendimento de 02 consultórios, isento de óleo - 18 pés 100 litros 120 libras, com pintura interna e externa de alta resistência, deslocamento teórico - 18 PCM - 510 l/minuto, pressão de operação - 8,3 bar - 120 libras, potência do motor - 2 x 1,5hp - 2 x 1,1 kw, peso líquido aproximado - 72 kg, dimensões aproximadas (LxAxP) - 900 x 480 x 930, volume do reservatório - 100 litros, nível de ruído: 78 DB, garantia - 1 ano. 110v ou bivolt. Qualidade equivalente, similar ou de melhor qualidade que Schulz	UN	DENTEMED /	3,000	6.200,0000	18.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
 - b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo conforme descrito no Edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA


12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 29 de Setembro de 2022.


Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito

Empresas Participantes:

ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA CNPJ: 55.979.736/0001-45

BRUMED COM ATAC E MANUT. DE EQUIP. HOSP. EIRELI-ME CNPJ: 31.770.650/0001-40

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 29 de Setembro de 2022.



Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito

Empresas Participantes:

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	CNPJ: 07.897.039/0001-00	_____
E DA PASCOA ASSIS	CNPJ: 21.573.367/0001-74	_____
GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-EPP	CNPJ: 26.965.679/0001-47	_____
MUNDI EQUIP MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS	CNPJ: 20.371.330/0001-09	_____
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	CNPJ: 33.583.026/0001-69	_____
PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 34.444.108/0001-95	_____
QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI-EPP	CNPJ: 30.323.616/0001-64	_____
VRM IMPORT LTDA	CNPJ: 45.157.605/0001-29	_____



1/10
P...
2022